



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.801, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                                    | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                   |
|-------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 0                                                     | 7                | 100.0057            | 02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51 | 1251            | R\$ 3.000.000,00        |
| 0                                                     | 7                | 100.0057            | 02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51 | 637             | R\$ 5.000.000,00        |
| <b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 8.000.000,00</b> |
| <b>Total</b>                                          |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 8.000.000,00</b> |

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de abril de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme